

OFÍCIO № 331 - 2021

Ouro Preto, 23 de novembro de 2021

Ao Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro Preto - CMOP

Assunto: Resposta à Representação nº 259/2021

Câmara Municipal de Ouro Freto
Protocolo

Nº 33635
Correspondencia Recepida
Em 23 / 11 / 2021

Ass. CLL Hs e 15h 15 Min

Prezado,

A OURO PRETO SERVIÇOS DE SANEAMENTO S.A. – SANEOURO, concessionária dos serviços públicos de água e esgoto, com sede na Cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Bairro: Vila Itacolomi, inscrita sob o CNPJ nº 35.198.517/0001-11 ("SANEOURO" ou "Concessionária"), com os cordiais cumprimentos, vem por meio deste oferecer resposta à Representação nº 259/2021, de autoria do vereador Matheus Pacheco, que solicita "informações sobre problemas operacionais em hidrômetros".

Inicialmente, a Concessionária ressalta o respeito à população ouro-pretana, o compromisso e responsabilidade no cumprimento às exigências estabelecidas no contrato de concessão, firmado entre o Município de Ouro Preto e a SANEOURO, por meio do processo licitatório, modalidade concorrência pública, nº 06/2018.

A SANEOURO informa que os equipamentos de medição, hidrômetros, instalados no Município de Ouro Preto, atendem às exigências estabelecidas no Item XXXII, do Anexo V - Regulamento do Serviço, do Edital de Concessão:

"XXXII. Os HIDRÔMETROS serão adquiridos pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS de fornecedor certificado ou autorizado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS — INMETRO. §1º Adquiridos HIDRÔMETROS de fornecedores certificados ou autorizados pelo INMETRO, haverá a presunção de regularidade de suas medições. §2º A instalação e retirada do HIDRÔMETRO serão sempre realizadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS."



Atende, ainda, às exigências determinadas pelas Portarias nºs 246/2000 e 436/2011, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e possuem certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, órgão responsável por, dentre outras atribuições:

"verificar e fiscalizar a observância das normas técnicas e legais, no que se refere às unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos"

A Concessionária esclarece que os hidrômetros possuem mecanismos de funcionamento que atendem ao estabelecido nos itens "3.3.4", "3.3.4.1", "3.3.4.2" e "3.3.5", da Portaria nº 246/2000, a saber:

"3.3.4 As cores utilizadas para indicar o metro cúbico, seus múltiplos e submúltiplos nos dispositivos analógicos devem estar claramente indicadas, serem indeléveis e não permitirem ambiguidade de qualquer tipo. 3.3.4.1 A cor preta deve ser usada preferencialmente para indicar o metro cúbico e seus múltiplos. (Alterado pela Portaria INMETRO número 436 de 16/11/2011) 3.3.4.2 A cor vermelha deve ser usada, preferencialmente, para indicar os submúltiplos do metro cúbico. (Incluído pela Portaria INMETRO número 436 de 16/11/2011) 3.3.5 - O elemento indicador correspondente à menor fração do metro cúbico (m³) deve se deslocar de maneira contínua."

Segue, para conhecimento, foto de um hidrômetro, antes da instalação, comprovando o selo de qualidade fornecido pelo INMETRO, Imagens 01 e 02, a seguir:



Imagem 01: hidrômetro com certificação do INMETRO no lacre de segurança







Imagem 02: hidrômetro com certificação do INMETRO

Quanto a afirmação feita na Representação em questão, de "relato de moradores, que o equipamento instalado em suas residências vem contabilizando o consumo de água, e ao mesmo tempo, a falta da mesma", a SANEOURO informa que possui canais de comunicação que visam o contato direto com a comunidade para averiguar as demandas relatadas.

A solicitação de aferição do hidrômetro, por parte do cliente, quanto a possíveis anormalidades está prevista no Item XXXI, do Anexo V - Regulamento do Serviço, do Edital de Concessão:

"XXXI. O usuário poderá solicitar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma ANORMALIDADE. §1º Considera-se como funcionamento NORMAL o estabelecido em consonância com as normas técnicas da ABNT e INMETRO — INSTITUO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS. §2º Constatada a ANORMALIDADE prejudicial ao usuário, o PRESTADOR DE SERVIÇOS providenciará a retificação da conta em questão e o ressarcirá dos prejuízos. §3º Adotam-se, nas aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos HIDRÔMETROS e/ou em normas específicas."



A SANEOURO reitera que o registro de atendimento é fundamental para que cada situação seja avaliada tecnicamente pela equipe da Concessionária, inclusive, para apuração de denúncias de possíveis avarias no equipamento. As solicitações de serviços, pedidos de esclarecimentos e registros de demandas quanto à prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário podem ser feitas pelos canais de comunicação da SANEOURO:

- Teleatendimento, Call Center, 24h/dia, por meio dos telefones: (31) 3350 –
 5152, 0800 002 1741.
- Whats app: (11) 95020 6424, ou presencialmente, de segunda a sextafeira, das 08h às 17h, nos endereços:
 - Loja 01: situada à Av. Juscelino Kubitscheck, nº 717, Loja 3, Vila Itacolomi;
 - Loja 02: situada à Av. Pedro Aleixo, nº 630, Loja 25, Jardins Street Mall,
 distrito de Cachoeira do Campo.

Nada mais havendo a tratar, me despeço e me coloco à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Cleber Eliéser Ribeiro Salvi

Superintendente da SANEOURO